

LEI N.º 4.333/2021 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

GERAL 1138

Câmara Municipal
CACEQUI - RS

Prot. 01.58524 Pag. 75

Data 28/12/21

[Assinatura]
Assinatura

Hora

Autoriza a contratação temporária de Excepcional Interesse Público de Atendente de Creche e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra. ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de (06) seis meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público servidor a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descrita:

| Quantidade/ Cargo ou Função | Remuneração/carga horária |
|-----------------------------|---------------------------|
| 01 ATENDENTE DE CRECHE | R\$.1.186,95 - 40hs |

§ 1.º. A atribuição do cargo e a exigência para o provimento são aquelas definidas na Lei 1.810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos servidores públicos Municipais.

§ 2º. O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;

ARQUIVE-SE

Em 28/12/2021

[Assinatura]
Presidente

Gestão 2021-2024

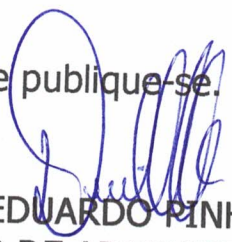
Parágrafo Único: A referida contratação obedecerá à ordem de classificação em processo seletivo simplificado, nº 15/2021, o qual disciplinou contratações temporárias para o cargo de Atendente de Creche, uma vez que, neste seletivo constam ainda candidatos suplentes.

Art.4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento – 31.90.04.00.00.00;

GABINETE DA PREFEITA, 27 DE DEZEMBRO DE 2021.


ANA PAULA MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.


DIONATAN EDUARDO PINHEIRO DA COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO